



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2.120, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA LEI MUN. 1.967/2017 DE 12/09/2017, QUE “ESTABELECE PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL”, PARA LHE ACRESCEER UM ITEM DE INCREMENTO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Art. 1º da Lei Municipal 1.967 de 12 setembro 2017, o **parágrafo único** para incluir apoio com sementes e mudas, como segue:

“Art. 1º (...)

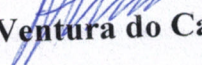
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 12/12/22
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Parágrafo único. Fica também autorizado e incluído no programa o apoio ao produtor rural da agricultura familiar de propriedade até 24 (vinte e quatro) hectares, com distribuição de sementes e mudas, conforme disponibilidade dos produtos, recursos financeiros disponíveis e critérios das organizações representativas, sem os custos inerentes aos serviços mecanizados de que trata esta lei.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 12 de dezembro de 2022.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal